



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Lauro Machado, 253 - Centro - CEP: 39.660-000 - Turmalina - Minas Gerais
Telefax: 38.3527.1015
E-mail: camaratur@hotmail.com

Aprovado em 12 de Discussão
e votação em 07/02/22
Presidente

INDICAÇÃO nº: 012/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que a esta subscreve, embasado nas disposições da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, INDICA que, após tramitação regimental e ouvido o Plenário, a instalação de luminárias em postes das seguintes esquinas nas ruas do Distrito de Caçatiba-MG, quais sejam:

- Esquina da rua da Torre com a rua Pará
- Esquina da rua Isidoro Coimbra com a rua Pará
- Esquina da rua São Vicente com a sua Sebastião Prachedes
- Esquina da rua Teotônio Pereira Rocha com a rua São Vicente
- Esquina da rua Tião Tito com Av. Joaquim Ferreira Santiago
- Esquina da rua Dona Sebastiana Moreira com a rua Tião Tito
- Esquina da praça Jose Alves Ventura próximo ao Posto de Saúde
- Esquina da rua Dona Sebastiana Moreira com o loteamento São Miguel
- Esquina da rua Inácio dos Reis com Av. Joaquim Ferreira Santiago
- Esquina da rua Sebastiao Ferreira Lima com rua José Joaquim de Oliveira
- Esquina da rua Pará com Av. São Miguel
- Esquina da rua Jequitinhonha, último poste
- Esquina da rua Santana com a rua Moises Alves Pereira
- Esquina da rua Agostinho Ferreira Santiago(caixa da COPANOR)
- Esquina da rua Jose Joaquim de Oliveira com Praça Jose Alves Ventura

Plenário Dr. Afonso de Ligório Santiago, 07 de fevereiro de 2022.


Ver. Gilberto Marcos de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Lauro Machado, 253 - Centro - CEP: 39.660-000 - Turmalina - Minas Gerais
Telefax: 38.3527.1015
E-mail: camaratur@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

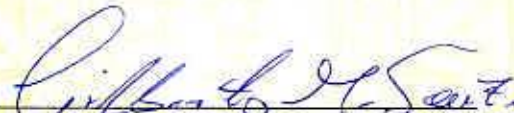
A presente indicação se justifica em razão da precariedade do sistema de iluminação pública no Distrito de Caçaratiba, especialmente nas ruas supramencionadas.

Nesse sentido, cabe destacar que, além de a escassez de iluminação pública trazer enorme desconforto à população, coloca em risco a segurança dos moradores de tal localidade, dificultando a visibilidade, e conseqüentemente, facilitando a ocorrência de roubos, furtos, dentre outras práticas ilícitas.

Ainda, não é demais lembrar que a iluminação pública é um serviço de caráter essencial, o qual é devidamente pago pelos usuários, através da cobrança de taxas; tão logo, nada mais justo que o poder executivo municipal lhes forneça um serviço de qualidade e que sobretudo, lhes traga segurança.

Assim, a presente INDICAÇÃO se apresenta como oportuna e adequada, objetivando sempre segurança em melhor qualidade de vida para a população em geral.

Plenário Dr. Afonso de Ligório Santiago, 07 de fevereiro de 2022.


Ver. Gilberto Marcos de Souza